



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 449/97

SÚMULA - TRANSFERÊNCIA A COPEL DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - Copel, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o Acervo de Iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único : - A transferência que se refere este artigo será sem ônus para a Copel, mediante termo de transferência.

Artigo 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em  
1º de abril de 1997.

José Ambrósio Soares da Veiga

Prefeito Municipal